liinc EM REVISTA

ARTIGO/ARTICLE

Entre o capitalismo de dados e a soberania informacional: marcos legais sensíveis para o desenvolvimento justo da Amazônia Internacional

Between data capitalism and informational sovereignty: sensitive legal frameworks for the fair development of the International Amazon

Paulo Giraldi
Universidade Federal do Amapá, Departamento de Letras, Artes e Comunicação.
Macapá, AP, Brasil.

Correspondência para/Correspondence to
Autor Paulo Giraldi - paulogiraldi2@gmail.com

Periódico / Journal
ISSN 1808-3536
@liinc-emrevista
https://revista.ibict.br/liinc/index

Editores / Editors
Marco Schneider
Gustavo Saldanha
Fábio Gouveia

Fluxo editorial / Editorial process
Editores do Artigo / Article Editors
Ania R. Hernández – Gustavo Buquet
Gustavo Saldanha – Yohanka León Del Rio

Cronologia / Timeline
Recebido / Received: 20/10/2025
Aprovado / Approved: 07/01/2026
Publicado / Published: 22/01/2026

Como citar / How to cite: GIRALDI, Paulo. Entre o capitalismo de dados e a soberania informacional: marcos legais sensíveis para o desenvolvimento justo da Amazônia Internacional. *In*: *Liinc em Revista*, v. 21, n. 02, e7775. Disponível em: https://revista.ibict.br/liinc/article/view/7775. Acesso em: 22 jan. 2026.

Atribuição 4.0 Internacional
Attribution 4.0 International

RESUMO: Este artigo analisa os marcos legais que orientam a circulação, o uso e o controle da informação na Amazônia Internacional, problematizando a necessidade de construção de uma soberania informacional sensível às especificidades territoriais, culturais e epistêmicas da região. A pesquisa realiza uma análise comparativa entre Brasil e Colômbia, a partir de uma abordagem qualitativa e documental, examinando legislações, relatórios institucionais e acordos multilaterais relacionados à governança informacional e de dados. Com base nesse percurso analítico, o artigo propõe o conceito de Regulação Sensível, articulando ética da informação, direitos comunicacionais e diversidade epistêmica como fundamentos para a construção de marcos regulatórios mais justos e contextualizados. Os resultados indicam que o avanço do capitalismo de dados impõe novos dilemas éticos, políticos e regulatórios à governança informacional na Amazônia, evidenciando os limites de modelos normativos centrados em perspectivas individualistas e tecnocráticas. Nesse cenário, a cooperação internacional e os arranjos multilaterais emergem como dimensões estratégicas para o fortalecimento da soberania informacional e para o reconhecimento de práticas comunicacionais locais como expressão das lacunas existentes na regulação da informação e dos dados em territórios amazônicos.

Palavras-chave: governança informacional; capitalismo de dados; Brasil; Colômbia; Amazônia Internacional.

ABSTRACT: This article analyzes the legal frameworks that govern the circulation, use, and control of information in the International Amazon, problematizing the need to construct an informational sovereignty that is sensitive to the territorial, cultural, and epistemic specificities of the forest regions. The study conducts a comparative analysis between Brazil and Colombia, based on a qualitative and documentary approach, examining legislation, institutional reports, and multilateral agreements related to information and data governance. Based on this analytical trajectory, the article proposes the concept of Sensitive Regulation, articulating information ethics, communicational rights, and epistemic diversity as foundational elements for the development of more just and context-aware regulatory frameworks. The findings indicate that the advance of data capitalism poses new ethical, political, and regulatory dilemmas for informational governance in the Amazon, revealing the limitations of normative models grounded in individualistic and technocratic perspectives. In this context, international cooperation and multilateral arrangements emerge as strategic dimensions for strengthening informational sovereignty and for recognizing local communicational practices as expressions of existing regulatory gaps in the governance of information and data in Amazonian territories.

Keywords: informational governance; data capitalism; Brazil; Colombia; International Amazon.

INTRODUÇÃO

O presente estudo analisa os marcos legais que estruturam a circulação, o uso e o controle da informação digital na Amazônia Internacional[1], situando-os no campo das políticas públicas de informação e das dinâmicas de governança informacional da região. Busca-se compreender como esses regimes normativos se articulam à Agenda Estratégica da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) e às políticas de informação adotadas pelos países amazônicos – com recorte analítico no Brasil e na Colômbia –, bem como seus efeitos sobre os direitos informacionais e as práticas comunicacionais nos territórios da floresta.

Parte-se do problema central de que os atuais marcos legais da informação mostram-se insuficientes para contemplar as dimensões coletivas, culturais e territoriais da "soberania informacional" amazônica (Gong, 2005; Brasil, 2025b). Predomina, nesses dispositivos, uma lógica regulatória centrada no indivíduo e na proteção da privacidade, em detrimento dos direitos comunicacionais coletivos, da diversidade epistêmica e das formas situadas de produção, circulação e apropriação da informação. Nesse sentido, a Ciência da Informação brasileira, sob a liderança institucional do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), tem provocado o debate sobre a necessidade de infraestruturas nacionais que garantam a soberania de dados face ao oligopólio das plataformas globais. A hipótese que orienta a pesquisa sustenta que a superação desse impasse exige o desenvolvimento de marcos regulatórios sensíveis, capazes de integrar diversidade cultural, justiça cognitiva (Santos, 2018) e soberania informacional.

Nesse contexto, o artigo propõe o conceito de Regulação Sensível, entendido como um paradigma ético-político alternativo à governança informacional tecnocrática e universalizante. Inspirado na escuta dos territórios e nos saberes locais (Giraldi, 2025), bem como nas formulações contemporâneas da Ciência da Informação sobre regimes de informação e soberania (Ibict, 2024), o conceito designa um modelo de regulação situado, plural e relacional, orientado pela reciprocidade, pelo cuidado e pela valorização das epistemologias locais (Santos, 2018).

A Amazônia Internacional – ou Pan-Amazônia – abrange nove países que compartilham a floresta e a bacia hidrográfica do rio Amazonas: Brasil, Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana, Guiana Francesa, Peru, Suriname e Venezuela. Sua relevância estratégica ultrapassa a dimensão ambiental, assumindo centralidade nas dinâmicas climáticas globais e nos debates geopolíticos contemporâneos (Aragón, 2018). Essa visibilidade intensifica disputas em torno do controle de recursos naturais, dados territoriais e informações estratégicas, tensionando a soberania informacional dos países amazônicos sob a retórica do bem comum global.

No cenário contemporâneo, o avanço do capitalismo de dados (Zuboff, 2019) inaugura um regime informacional no qual a extração, a circulação e a monetização de dados se convertem em vetores centrais de poder econômico e político. Na América Latina, essa dinâmica assume contornos coloniais: o chamado colonialismo de dados (Couldry, 2020) evidencia a concentração do controle informacional em corporações transnacionais do Norte Global, reproduzindo dependências

[1] Para este estudo, o conceito de "Amazônia Internacional" é adotado com recorte teórico, fundamentado nos estudos de Aragón (2018). Neste texto, utiliza-se também o sinônimo "Pan-Amazônia".

Liinc em Revista, Rio de Janeiro, v. 21, n. 02, e7775, dez. 2025.
https://doi.org/10.18617/liinc. v21i1. 7775

tecnológicas, assimetrias regulatórias e hierarquias epistemológicas. Na Amazônia, tal lógica incide diretamente sobre a biodiversidade, os conhecimentos tradicionais e os dados territoriais, em conflito com os direitos informacionais e a autonomia dos povos da floresta (Lima; Giraldi, 2020).

Teoricamente, a pesquisa ancora-se nos debates da Ciência da Informação sobre soberania informacional (Gong, 2005), ética da informação e diversidade epistêmica, compreendendo a comunicação como prática social vinculada à autonomia dos povos amazônicos e à preservação de ecossistemas informacionais plurais (Zuboff, 2019; Couldry, 2020; Van Dijck, 2022). Dialoga-se, portanto, com as ações de monitoramento e governança de dados territoriais promovidas pelo Ibict, como as iniciativas vinculadas ao OBRASIS (Observatório Brasileiro de Sustentabilidade), que buscam fortalecer a soberania informacional mediante a integração entre rigor técnico-científico e inteligência territorial.

Metodologicamente, adota-se uma abordagem qualitativa e comparativa, baseada na análise documental de legislações, relatórios internacionais e acordos multilaterais (ONU, OTCA, União Europeia), complementada por dados empíricos da pesquisa "O Trabalho do Jornalista na Amazônia Internacional: Estudo da Comunicação em Arranjos Alternativos para o Desenvolvimento Regional e Ambiental" (CNPq, 2022–2024). A investigação, desenvolvida em cooperação entre a Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), a Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (ECA-USP) e a Pontificia Universidad Javeriana (Bogotá), estabelece um diálogo entre o plano global das regulações informacionais e as dinâmicas locais.

Assim, o objetivo do artigo é analisar os marcos de regulação informacional na Pan-Amazônia à luz do capitalismo de dados e dos regimes de cooperação internacional, discutindo seus limites éticos e políticos e propondo o conceito de Regulação Sensível como contribuição teórico-analítica da Ciência da Informação. O diálogo com experiências comunicacionais locais, incluindo o jornalismo alternativo, é mobilizado como evidência empírica das tensões e dos desafios que atravessam a governança informacional nos territórios amazônicos, em articulação com o debate sobre a soberania informacional e de dados fomentado pelas ações estratégicas do Ibict (2025).

CAPITALISMO DE DADOS E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

O avanço do capitalismo de dados inaugura um regime informacional global no qual a produção, o armazenamento e a circulação de informações passam a ocupar posição central nas dinâmicas de poder e acumulação econômica. A obra de Zuboff (2019) descreve esse fenômeno como uma nova lógica de exploração baseada na "extração comportamental" dos sujeitos, na qual cada gesto cognitivo e afetivo se converte em dado, passível de ser quantificado, predito e monetizado. Trata-se de uma mutação paradigmática da economia política da comunicação, marcada pela apropriação dos processos mentais e relacionais como força produtiva, característica de um novo estágio do capitalismo cognitivo (Fumagalli; Morini, 2010).

No contexto latino-americano, essa dinâmica assume feições ainda mais assimétricas e desiguais. A chamada colonialidade dos dados (Couldry; Mejías, 2019) evidencia que os fluxos informacionais são orientados por uma geopolítica da vigilância, na qual corporações transnacionais,

majoritariamente sediadas no Norte Global, impõem infraestruturas, protocolos e valores, reforçando dependências tecnológicas e epistemológicas. No caso da Amazônia Internacional, a problemática torna-se particularmente crítica, uma vez que a extração e a circulação de dados sobre biodiversidade, territórios e culturas locais envolvem interesses econômicos e geopolíticos que frequentemente entram em tensão com os direitos coletivos e com a soberania informacional (Gong, 2005) e comunicacional dos povos amazônicos. Trata-se de um processo no qual o extrativismo material é acompanhado por formas de extrativismo informacional, responsáveis por converter saberes, territórios e modos de vida em ativos estratégicos para o capitalismo de dados.

Esse duplo movimento – material e informacional – manifesta-se de forma particularmente intensa nas últimas regiões do planeta ainda pouco integradas ao universo da mercadoria global, como a Amazônia. A multiplicação de grandes projetos agropecuários, hidroelétricos e de mineração afeta negativamente a qualidade de vida das populações locais, que são forçadas a abandonar seus territórios e seus modos de vida (Issberner, 2022, p. 225).

No debate contemporâneo sobre o futuro da Amazônia Internacional, o Brasil reassumiu, em 2023, protagonismo político e diplomático ao convocar, após quatorze anos, a Cúpula da Amazônia, realizada em Belém (PA). O encontro reuniu lideranças dos oito países amazônicos e representantes de outras nações tropicais, com o objetivo de renovar compromissos de cooperação multilateral voltados ao chamado "desenvolvimento" sustentável da região, revelando, contudo, disputas persistentes em torno dos sentidos de sustentabilidade, soberania e governança informacional (Siedenberg, 2006)[2]. A Declaração de Belém reafirmou a necessidade de promover a conservação ambiental e o bem-estar das populações locais, com atenção especial aos povos indígenas e às comunidades tradicionais, reconhecendo a interdependência entre biodiversidade, cultura e justiça social (Brasil, 2023).

Já as deliberações da Cúpula dialogam diretamente com os debates da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP-30), também em Belém, recolocando em evidência as assimetrias históricas entre países desenvolvidos – principais emissores de gases de efeito estufa – e países em desenvolvimento, mais vulneráveis aos impactos da crise climática. Nesse contexto, torna-se urgente compreender o papel estratégico da informação e das infraestruturas digitais na configuração de um modelo de "desenvolvimento justo e soberano" (Brasil, 2025b) para a Pan-Amazônia.

Entre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/2030)[3] propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU), destacam-se aqueles voltados à "indústria, inovação e infraestrutura" e ao "trabalho decente e crescimento econômico", orientados pela premissa de conciliar prosperidade econômica e sustentabilidade ambiental. A Amazônia, com seus mais de cinco milhões de quilômetros quadrados e cerca de 60% do território brasileiro, assume posição central nesse debate global, não apenas como bioma estratégico, mas como território de produção simbólica e

[2] O conceito de Desenvolvimento tem recorte teórico, a partir dos estudos de Siedenberg (2006).

[3] Os ODS compreendem 17 objetivos e 169 metas principais da Agenda 2030 da ONU. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 20 set. 2025.

Liinc em Revista, Rio de Janeiro, v. 21, n. 02, e7775, dez. 2025.
https://doi.org/10.18617/liinc. v21i1. 7775

comunicacional, no qual os fluxos de dados, imagens e narrativas constituem dimensões centrais do poder contemporâneo.

Nesse contexto de cooperação internacional e de disputas em torno da soberania informacional, destacam-se projetos estratégicos desenvolvidos pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), que exemplificam a aplicação dos princípios e métodos da Ciência da Informação em prol da autonomia regional. Apresentados durante a COP 30, no Brasil, o Observatório de Desenvolvimento Integrado e Sustentável (ODIS) e o Observatório Brasileiro de Soluções Informacionais Sustentáveis (OBRASIS) [4] evidenciam o papel das infraestruturas informacionais, da ciência aberta e da governança de dados como dimensões centrais das políticas de desenvolvimento sustentável, conforme Albagli *et al.* (2015).

O ODIS constitui-se como uma iniciativa colaborativa envolvendo 12 países[5] da América Latina e do Caribe, funcionando como um ecossistema digital voltado à integração de conhecimentos e ao estímulo à cooperação multissetorial entre gestores públicos, academia e sociedade civil. De forma complementar, o OBRASIS propõe um modelo de governança informacional orientado à sistematização e circulação de soluções sustentáveis, sensíveis às realidades territoriais. Ambas as plataformas buscam fortalecer as gestões locais mediante a articulação entre o rigor técnico-científico promovido pelo Ibict e os saberes tradicionais e comunitários, contribuindo para a construção de uma soberania informacional capaz de enfrentar as assimetrias impostas pelo capitalismo de dados, especialmente no contexto da Pan-Amazônia.

Dessa forma, a Amazônia emerge como território de disputa informacional, no qual se entrecruzam dinâmicas globais de poder, fluxos transnacionais de dados e práticas comunicacionais locais (Tenório, 2005). A tensão entre interesses corporativos e direitos socioculturais revela que a questão amazônica é simultaneamente ambiental, política, informacional e comunicacional. A governança da informação (Van Dijck, 2022), portanto, não pode ser compreendida apenas como um dispositivo técnico-jurídico, mas como um campo ético e epistêmico no qual se definem os sentidos de desenvolvimento, soberania e justiça cognitiva (Santos, 2018; Albagli *et al.*, 2015).

Nesse horizonte, o presente estudo propõe o conceito de Regulação Sensível como um paradigma ético-político de governança plural, capaz de reconhecer a diversidade cultural, epistêmica e territorial dos povos da floresta. Argumenta-se que o avanço do capitalismo de dados (Zuboff, 2019) impõe dilemas inéditos à comunicação amazônica, exigindo formas de soberania informacional fundamentadas na escuta (Giraldi, 2025), na reciprocidade e no reconhecimento das epistemologias locais. Regular com sensibilidade implica compreender a informação não apenas como recurso estratégico, mas como direito coletivo e condição de existência simbólica e territorial,

[4] Disponível em: https://obrasis.ibict.br/eixos-tematicos/cientifica-tecnologica.html. Acesso em: 4 fev. 2026.

[5] O ODIS é uma iniciativa do Ibict que reúne 12 países da América Latina e Caribe (Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, México, Panamá, Peru e Uruguai), abrangendo as nações da Amazônia Internacional. Funciona como um ambiente digital para a integração de conhecimentos e cooperação em prol da soberania informacional regional. Disponível em: https://www.gov.br/ibict/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2025/novembro/ibict-apresenta-projetos-de-informacao-e-sustentabilidade-durante-a-cop30-1. Acesso em: 4 fev. 2026.

Liinc em Revista, Rio de Janeiro, v. 21, n. 02, e7775, dez. 2025.
https://doi.org/10.18617/liinc. v21i1. 7775

orientando políticas públicas e estratégias de cooperação amazônica comprometidas com a justiça informacional.

SOBERANIA INFORMACIONAL E TERRITORIAL

A Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), criada em 1978 por iniciativa brasileira, constitui uma das principais expressões institucionais desse esforço de construção de soberania informacional e territorial na região. Passadas quatro décadas, mantém como eixos a conservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável, articulando políticas de ciência, tecnologia e comunicação. Sua Agenda Estratégica 2018–2028[6] reforça a necessidade de gestão compartilhada do conhecimento e intercâmbio de informações entre os países membros, com ênfase na criação de redes comunicacionais, na integração de sistemas de dados e na valorização dos saberes tradicionais, apresentados como alternativas ao modelo predatório de desenvolvimento.

Esses dispositivos demonstram que comunicação e informação são dimensões estruturantes da cooperação amazônica (Brasil, 2025b), uma vez que as políticas de informação não podem ser dissociadas das condições concretas de existência dos povos amazônicos, de suas formas de trabalho comunicativo e de suas epistemologias territoriais. O capitalismo cognitivo baseia-se nas economias aprendentes e em rede, nas quais o conhecimento e as tecnologias da informação se convertem em fontes centrais de valor (Fumagalli, 2007, p. 4):

> Formam-se duas novas economias de escala, que são a base para o crescimento na produtividade (ou a fonte da mais-valia): economias aprendentes e economias em rede. As primeiras estão ligadas ao processo de geração e à criação de conhecimento novo (baseado em novos sistemas de comunicação e tecnologias da informação); as segundas se derivam das modalidades organizacionais de cada distrito (redes territoriais ou áreas sistêmicas)

Essa perspectiva de valorização do conhecimento e das redes é reafirmada pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 1989, que determina, em seu Artigo 30, que "os governos deverão adotar medidas de acordo com as tradições e culturas dos povos interessados, inclusive a utilização dos meios de comunicação de massa em suas línguas"[7]. Tal princípio aponta para a necessidade de políticas comunicacionais que respeitem a diversidade cultural e linguística da região, reconhecendo o direito à informação como dimensão da dignidade humana.

Entretanto, nas últimas décadas, o avanço de governos autoritários e negacionistas na América Latina provocou um retrocesso nas agendas ambientais e comunicacionais, com impactos diretos sobre a governança informacional da Amazônia. No Brasil, o período de 2019 a 2022 marcou o

[6] Subtema da Agenda Estratégica, p. 36. Disponível em: http://otca.org/pt/project/agenda-estrategica-de-cooperacao-mazonica/. Acesso em: 24 ago. 2025.

[7] Convenção nº 169 da OIT. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao_169_OIT.pdf. Acesso em: 24 ago. 2025.

Liinc em Revista, Rio de Janeiro, v. 21, n. 02, e7775, dez. 2025.
https://doi.org/10.18617/liinc. v21i1. 7775

enfraquecimento das instâncias de controle ambiental, a redução drástica das ações de fiscalização e o isolamento diplomático do país.

Segundo estudo do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM, 2022), o desmatamento cresceu 56,6% sob o governo de Jair Bolsonaro, com aumento de 153% nas terras indígenas. Esse dado demonstra o efeito direto de políticas neoliberais e extrativistas sobre os direitos ambientais e informacionais, configurando um processo que pode ser compreendido como uma forma de "desmatamento digital". Trata-se da apropriação predatória de dados ambientais, territoriais e culturais, realizada sem salvaguardas éticas, sem participação social e sem garantias de soberania informacional. Situação semelhante foi observada na Colômbia, onde a Comissão Mundial de Áreas Protegidas (WCPA) da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN, 2020) identificou o desmatamento de mais de 171 mil hectares em áreas amazônicas, revelando padrões regionais de exploração, violência territorial e assimetria informacional.

É nesse horizonte que a crítica à racionalidade do capitalismo informacional e à colonialidade digital se torna central. Como argumenta Cristóvam (2024, p. 11), na lógica contemporânea de captura tecnológica, "é premente que o Brasil, para a garantia de sua soberania no ambiente virtualizado, avance em termos de ciência e tecnologia questionando, reconhecendo suas diferenças e reagindo às práticas de captura tecnológica", mobilizando uma perspectiva decolonial capaz de articular independência tecnológica e desenvolvimento humano sustentável e integral.

Em contrapartida, dados recentes da SEMAS/INPE (2025) indicam queda de 51% no desmatamento entre 2022 e 2024, com destaque para Pará e Amazonas, responsáveis por dois terços dessa redução. As Florestas Públicas Não Destinadas (FPNDs) concentraram o maior decréscimo, seguidas por assentamentos e imóveis rurais, refletindo maior eficácia das ações de controle ambiental. Ainda assim, persistem pressões em regiões remotas, o que exige estratégias regionais integradas e a articulação entre políticas ambientais, comunicacionais e fundiárias. Tal dinâmica tensiona não apenas os mecanismos de controle ambiental, mas também as práticas comunicacionais de denúncia (Frare *et al.*, 2023), de participação social e de gestão social da informação (Tenório, 2005), bem como os princípios de transparência e acesso aos dados públicos.

No campo da transparência, o Brasil consolidou a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que garante o acesso público a dados estatais, em continuidade às disposições da Constituição de 1988 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (2000). Nos demais países amazônicos, dispositivos semelhantes asseguram o direito à informação, como a *Ley Orgánica de Transparencia y Acceso a la Información Pública* (Equador, 2004) e as normas constitucionais do Peru (1993) e da Colômbia (1985).

A soberania informacional como extensão da soberania territorial (Brasil, 2012) significa reconhecer que o acesso, a circulação e o uso dos dados ambientais e culturais constituem componentes centrais das políticas públicas e da defesa dos bens comuns. A cooperação amazônica, portanto, não se limita à integração diplomática entre Estados, mas envolve a construção coletiva de infraestruturas cognitivas e comunicacionais voltadas ao desenvolvimento sustentável e à autonomia dos povos da floresta. Essa perspectiva desloca a governança da informação na Pan-Amazônia para o centro do debate, entendida como um campo que articula regulação jurídica, políticas públicas e ética comunicacional (Repam, 2019).

Liinc em Revista, Rio de Janeiro, v. 21, n. 02, e7775, dez. 2025.
https://doi.org/10.18617/liinc. v21i1. 7775

Governança da Informação na Pan-Amazônia

A governança informacional contemporânea, especialmente em territórios estratégicos como a Pan-Amazônia, configura-se como um campo em acelerada transformação, tensionado pela necessidade de proteção de direitos, pela garantia da liberdade de expressão e pela crescente influência dos interesses econômicos das corporações digitais. No Brasil, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) representou um marco pioneiro ao estabelecer princípios como a neutralidade da rede, a privacidade e a liberdade de expressão, consolidando-se como referência normativa no cenário internacional. Posteriormente, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018) aprofundou esse arcabouço ao fortalecer o paradigma da proteção de dados pessoais, inspirada no Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) da União Europeia.

Nesse mesmo horizonte, insere-se a recente e inédita parceria estratégica entre o Ibict e o Instituto Global ESG, que sinaliza um novo patamar para a governança da sustentabilidade no Brasil. A iniciativa materializa-se no Programa ESG20+, um plano estratégico de longo prazo (2025–2045) voltado à implementação de 20 princípios de sustentabilidade – ambiental, social e de governança – no país.

No plano internacional, a União Europeia avança com o *Digital Services Act (DSA)* e o D*igital Markets Act (DMA)*, ambos de 2022, voltados a controlar as grandes plataformas e promover transparência algorítmica (Gillespie, 2018). Ainda que inovadores, esses dispositivos operam sob parâmetros de cidadania digital pouco sensíveis às desigualdades globais. Em contrapartida, organismos multilaterais como a UNESCO e a ONU defendem o princípio da *Internet Universality* – *Rights, Openness, Accessibility, Multi-stakeholder Participation* (UNESCO, 2018) –, buscando aproximar agendas éticas e democráticas.

Na Pan-Amazônia, a governança digital adquire contornos específicos. A Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), por meio de sua Agenda Estratégica (2018–2028), busca articular políticas regionais de informação e compartilhamento de dados; contudo, ainda enfrenta forte dependência tecnológica das *big techs*, que concentram poder sobre dados ambientais, territoriais e culturais. Essa assimetria reforça a urgência de um marco ético pan-amazônico capaz de integrar soberania informacional, diversidade cultural e direitos comunicacionais – fundamentos centrais da Regulação Sensível.

Nesse contexto, a Declaração sobre a Integridade da Informação sobre Mudança do Clima (DIIMC), aprovada no âmbito da COP30, como um pacto global, explicita diretrizes normativas centrais ao afirmar:

> Conclamamos os Governos a criar e implementar políticas e marcos legais alinhados com o direito internacional dos direitos humanos que promovam a integridade da informação sobre a mudança do clima e respeitem, protejam e promovam os direitos humanos, incluindo o direito à liberdade de expressão e ao acesso à informação; e assegurar a segurança de jornalistas ambientais, defensores, cientistas, pesquisadores e outras vozes públicas (Brasil, 2025b, p. 3, grifos nossos)

Liinc em Revista, Rio de Janeiro, v. 21, n. 02, e7775, dez. 2025.
https://doi.org/10.18617/liinc. v21i1. 7775

A incorporação desses princípios no contexto amazônico, contudo, evidencia tensões estruturais entre marcos globais e realidades territoriais. A leitura comparativa entre os regimes informacionais brasileiro, europeu e pan-amazônico revela uma fragmentação normativa que reproduz a lógica do capitalismo de dados global (Tello, 2023): enquanto o Norte Global consolida padrões regulatórios universalizantes, os países do Sul enfrentam o desafio de construir modelos situados, pluriepistêmicos e territorialmente ancorados de governança. Nesse quadro, a Amazônia configura-se não apenas como espaço de vulnerabilidade digital (OTCA, 2016), mas também como território estratégico de inovação política e epistêmica, no qual emergem práticas comunicacionais de resistência e de autogestão informacional.

Assim, a análise da governança da informação na Amazônia contemporânea exige considerar as tensões entre controle e autonomia, entre regulação técnico-jurídica e reconhecimento da diferença. A região se apresenta como um laboratório ético e político para a experimentação de novas formas de soberania informacional – formas que vão além da mera proteção de dados, ao escutar vozes, territórios e modos de existir (Krenak, 2019), respeitando os saberes ancestrais.

Sob a perspectiva dessas disputas, a comparação dos marcos legais da informação nos países que compõem a Amazônia Internacional evidencia uma profunda heterogeneidade normativa. As legislações refletem diferentes trajetórias históricas e concepções de liberdade de imprensa, oscilando entre heranças autoritárias e experiências mais recentes de comunicação democrática. O panorama a seguir sintetiza os principais dispositivos jurídicos de regulação da informação em vigor na região.

Quadro 1. Legislação da Informação nos países da Amazônia Internacional.

País / Território	Ano	Base Legal de Regulação
Brasil	1953 / 1967	Lei nº 2.083, de 12 de novembro de 1953 – Regula a Liberdade de Imprensa; Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 – Lei de Imprensa.
Bolívia	1979	Lei nº 494, de 29 de dezembro de 1979 – Lei de Imprensa da Bolívia: Base Legal.
Peru	1965 / 1985	Lei nº 15.630, de 28 de setembro de 1965 – Reconhece a profissão de jornalista; Lei nº 24.424, de 30 de dezembro de 1985 – Cria o Fundo do Jornalismo Peruano.
Equador	2013	Ley Orgánica de Comunicación – Asamblea Nacional, Año I, nº 22, Quito, 25 de junho de 2013.
Colômbia	1896 / 2006	Lei nº 157, de 12 de dezembro de 1896 – Ley de Prensa; atualização e base legal revisada em 2006.
Venezuela	1994	Ley de Ejercicio del Periodismo nº 4.819, de 22 de dezembro de 1994.
Guiana	2011	Lei nº 21, de 2011 – Lei de Acesso à Informação; país signatário da Declaração de Chapultepec.
Suriname	1982	Decreto Geral A-11, de 25 de março de 1982 – Reconhece a liberdade de opinião e imprensa.
Guiana Francesa	1986	La Liberté de la Information en France, de 1º de agosto de 1986.

Fonte: Elaborado pelo autor (2025), com base em dados da pesquisa CNPq (2022–2024).

Liinc em Revista, Rio de Janeiro, v. 21, n. 02, e7775, dez. 2025.
https://doi.org/10.18617/liinc. v21i1. 7775

Os dados apresentados no Quadro 1 permitem observar defasagens temporais significativas e assimetrias jurídicas entre os países (OTCA, 2016). Enquanto Equador e Bolívia incorporam princípios de comunicação democrática em legislações recentes, outros marcos – como os do Brasil, Colômbia e Suriname – permanecem ancorados em paradigmas analógicos e centralizadores. Essa diversidade normativa revela a ausência de um marco ético pan-amazônico capaz de integrar liberdade de expressão, direitos coletivos e soberania informacional.

A falta de coordenação entre esses regimes nacionais reforça a dependência das infraestruturas de dados controladas por corporações transnacionais e evidencia o desafio de construir políticas comunicacionais convergentes sob os princípios da Regulação Sensível. Nesse cenário, a análise comparativa de casos nacionais torna-se estratégica para compreender como diferentes trajetórias institucionais respondem – ou não – às assimetrias informacionais da Pan-Amazônia.

REGIMES LEGAIS DA INFORMAÇÃO: BRASIL E COLÔMBIA

A análise comparativa dos marcos legais do Brasil e da Colômbia (OTCA, 2016) permite observar duas trajetórias distintas de regulação informacional, atravessadas por tensões históricas entre liberdade de expressão, controle estatal e democratização da comunicação. Ambos os países compartilham heranças coloniais e institucionais que moldaram suas legislações de imprensa, mas avançam em ritmos e direções diferentes no enfrentamento das assimetrias comunicacionais e digitais que marcam a Amazônia Internacional. Nesse contraste, a Colômbia se destaca como um caso paradigmático de transição normativa, razão pela qual é analisada inicialmente.

Colômbia: da censura à comunicação participativa

A Colômbia foi pioneira na formalização do campo comunicacional na América Latina, mas sua história normativa revela a permanência de dispositivos de poder informacional. A Constituição de Cúcuta, promulgada em 1821, estabeleceu as primeiras bases da liberdade de imprensa na Grã-Colômbia, embora sob a vigilância do Estado e da Igreja. No final do século XIX, a Lei nº 157/1896, conhecida como *Ley de Prensa*, reafirmou o papel da imprensa como instrumento político, mas também instituiu o "censor do jornalismo", figura que simboliza a ambiguidade entre emancipação e controle – marca do pensamento de Miguel Antonio Caro, poeta, jornalista e ex-presidente.

Após um longo período de controle centralizado, o território colombiano vem promovendo um deslocamento significativo de seu regime de regulação informacional. A criação do *Consejo de Redacción*, do Grupo de Trabalho da Política Pública Distrital de Comunicação Comunitária (2008) e dos programas de *Cofinanciación do Plan Distrital de Desarrollo* (2016–2024) consolidam uma política comunicacional orientada à participação social e à redistribuição simbólica do poder informativo. Tais medidas, articuladas pelo *Instituto de Participación y Acción Comunal* (IDPAC), preveem o apoio financeiro e institucional a meios comunitários e alternativos legalmente inscritos, ampliando a pluralidade midiática e o direito à voz das periferias e coletivos populares (Bogotá, 2023).

Liinc em Revista, Rio de Janeiro, v. 21, n. 02, e7775, dez. 2025.
https://doi.org/10.18617/liinc. v21i1. 7775

A orientação normativa se consolida no documento *Lineamientos de Comunicación Comunitaria a Entidades de la Alcaldía Mayor de Bogotá*, reforçando o princípio de que *"se promoverá el desarrollo de los procesos y medios de comunicação comunitária e alternativa respeitando a liberdade de expressão, a autonomia e a dignidade de todas as pessoas que integram os coletivos de comunicação comunitária e alternativa"*. Esse entendimento normativo evidencia um avanço qualitativo: o reconhecimento de que a liberdade de imprensa não se limita à livre manifestação individual, mas constitui um direito coletivo de existência simbólica e territorial.

Posteriormente, o Plano de Desenvolvimento Distrital (2020–2024), denominado *Um Novo Contrato Socioambiental para a Bogotá do Século XXI*, aprovado na gestão de Claudia López e mantido no governo de Gustavo Petro (2023–2026), consolida essa tendência. Seu Artigo 127 determina a promoção do acesso de meios comunitários e alternativos às políticas públicas de comunicação e publicidade institucional, garantindo o princípio de cofinanciamento com recursos nacionais (Bogotá, 2020). Trata-se de uma virada normativa que aproxima a Colômbia daquilo que este estudo define como Regulação Sensível: um modelo ético e inclusivo de governança informacional que incorpora princípios de autonomia e diversidade.

Assim, a experiência colombiana revela um processo de transição da regulação restritiva para a regulação participativa, no qual o Estado se torna mediador, e não censor, das práticas comunicacionais. Essa política de democratização informacional (Sodré, 2021), ainda que localizada, oferece um referencial para a construção de uma soberania comunicacional pan-amazônica, baseada na pluralidade de vozes e no reconhecimento das epistemologias locais. Enquanto a experiência colombiana evidencia avanços na democratização informacional, o caso brasileiro apresenta uma trajetória marcada por avanços normativos formais, mas também por limitações estruturais à democratização efetiva da comunicação.

Brasil: do monopólio às brechas democráticas

A trajetória normativa brasileira evidencia uma relação histórica de descompasso entre a formulação legal e a efetivação democrática do direito à comunicação. A Lei nº 2.083/1953 e a posterior Lei de Imprensa nº 5.250/1967 reconheceram formalmente a liberdade de manifestação "por qualquer meio", mas em contexto de centralização e censura durante o regime militar. A amplitude ambígua da expressão "por qualquer meio" revela tanto o potencial inclusivo quanto o caráter de controle do Estado sobre o discurso público.

Depois de um longo período de controle centralizado, a Constituição Federal de 1988 representa uma inflexão. Em seus artigos 220 e 221, estabelece a liberdade de expressão com responsabilidade social e introduz, pela primeira vez, os conceitos de produção independente, diversidade regional e cultural e pluralismo informacional (Brasil, 2025a). Esse marco, fruto da redemocratização, consolida o princípio da comunicação como bem público e direito coletivo, abrindo caminho para uma regulação mais sensível às vozes periféricas, regionais e comunitárias (Martín-Barbero, 1997).

Contudo, a ausência de regulamentação efetiva desses dispositivos constitucionais perpetuou a concentração midiática. O Brasil, diferentemente da Colômbia e do Equador, não possui uma Lei

Orgânica de Comunicação que normatize de forma abrangente os meios comunitários e alternativos. Essa lacuna tem sido parcialmente preenchida por movimentos da sociedade civil, como o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC), o Coletivo Intervozes, a Rede de Estudos em Ciência da Informação sobre Desinformação (RECIDES) e a Associação Nacional de Estudos em Desinformação (ANEDe), que defendem a democratização dos fluxos informacionais e comunicacionais como direito humano fundamental.

Diante dessas iniciativas da sociedade civil e entidades científicas, o Projeto de Lei nº 7.354/2014, de autoria da deputada Luciana Santos, propôs a criação do Fundo de Desenvolvimento da Mídia Independente (FDMI), reconhecendo explicitamente blogs, portais e veículos de pequeno porte como meios legítimos de comunicação social. Essa proposta simboliza um passo em direção à soberania informacional, entendida como o direito de produzir e fazer circular narrativas próprias, especialmente em territórios periféricos e amazônicos (Melo; Steinbrenner, 2023).

No âmbito das discussões sobre colonialismo digital, a soberania de dados (Geraldi, 2023) refere-se à capacidade coletiva de decidir sobre a coleta, o armazenamento e o uso das informações produzidas nos territórios, contrapondo-se à extração e à apropriação assimétrica por plataformas e corporações globais. No entanto, sua recorrente arquivação reflete a resistência política e corporativa à democratização dos meios e ao enfrentamento do colonialismo informacional.

Em termos de legislação digital, o PL 2.630/2020 (Lei das *Fake News* –, em tramitação no Senado Federal) reacendeu o debate sobre regulação das plataformas digitais. O projeto busca conciliar liberdade de expressão e combate à desinformação, mas tem enfrentado forte polarização e pressões das *big techs*. O impasse revela o desafio de construir uma regulação democrática da informação que supere tanto o autoritarismo estatal quanto o monopólio privado. Nesse sentido, o Brasil permanece em um regime de regulação reativa e fragmentada, condicionado por disputas conjunturais e por uma estrutura midiática concentrada.

Ainda assim, as ações articuladas por movimentos civis e veículos independentes apontam para o surgimento de um paradigma de regulação cidadã, que valoriza o cuidado com o ecossistema informacional, e não apenas o controle sobre conteúdos. Esse modelo, alinhado ao conceito de Regulação Sensível, propõe compreender a comunicação e o jornalismo como espaços de escuta (Giraldi, 2025), alteridade e participação, integrando cultura local, direitos digitais e sustentabilidade democrática. É nesse horizonte ético-político que se fundamenta a análise comparativa de experiências pan-amazônicas, capaz de articular diferenças normativas, experiências situadas e desafios comuns de governança da informação.

A comparação entre Brasil e Colômbia evidencia dois movimentos complementares. De um lado, a Colômbia institucionaliza a comunicação comunitária como política pública, orientando a regulação pela lógica da inclusão. De outro, o Brasil vive um processo mais difuso, no qual a sociedade civil antecipa, pela prática, as lacunas do Estado. Em ambos os casos, o desafio é transformar a regulação da informação em um instrumento de justiça cognitiva (Santos, 2018) e soberania territorial (Karvat, 2009).

Na região amazônica, essa convergência ganha relevo: tanto o modelo colombiano quanto as brechas brasileiras demonstram que a democratização da comunicação depende da capacidade de

Liinc em Revista, Rio de Janeiro, v. 21, n. 02, e7775, dez. 2025.
https://doi.org/10.18617/liinc. v21i1. 7775

legislar com os territórios, e não apenas sobre eles. A Regulação Sensível emerge, assim, como paradigma integrador – uma proposta de governança informacional que reconhece a diversidade epistêmica e cultural como dimensão constitutiva da democracia.

Quadro 2. Síntese analítica.

Aspectos	Brasil	Colômbia
Origem normativa	Lei de Imprensa (1953/1967) e Constituição (1988)	Constituição de Cúcuta (1821) e Ley de Prensa (1896/2006)
Ênfase jurídica	Liberdade individual e ausência de lei orgânica da comunicação	Liberdade coletiva e políticas públicas de comunicação comunitária
Instrumentos recentes	PL 7354/2014 e PL 2630/2020 (Fake News)	Plan Distrital de Desarrollo (2016–2024); Política Distrital de Comunicação Comunitária
Cooperação Internacional	ODIS/Ibict – Observatório de Desenvolvimento Integrado e Sustentável	Datos Vivos – manejo de informações sobre biodiversidade
Atores centrais	Sociedade civil e coletivos independentes	Estado local e movimentos comunitários
Tendência predominante	Regulação fragmentada e reativa	Regulação participativa e inclusiva
Caminho comum	Busca por soberania informacional e pluralidade de vozes	Fortalecimento da comunicação como direito coletivo

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

Apesar das diferenças institucionais e normativas, as experiências brasileira e colombiana convergem na tentativa de redefinir o papel do Estado e da sociedade na governança informacional. Ambas revelam que a regulação é menos um mecanismo jurídico e mais um campo ético-político, no qual se disputam sentidos de liberdade, poder e cidadania digital (Benanti; Maffettone, 2021). É precisamente essa dimensão conflitiva da regulação que coloca para a Amazônia Internacional o desafio de consolidar uma agenda cooperativa e sensível, capaz de articular soberania digital, diversidade epistêmica e justiça territorial.

METODOLOGIA E ANÁLISE

O percurso metodológico fundamenta-se em uma análise comparativa de natureza qualitativa, voltada à compreensão crítica do capitalismo de dados e de suas implicações sobre os direitos comunicacionais, a ética da informação e a soberania informacional dos povos amazônicos. A investigação privilegia a articulação entre regimes legais da informação e práticas comunicacionais situadas, com destaque para experiências de jornalismo alternativo e arranjos informacionais de resistência na Amazônia Internacional.

Entre 2017 e 2022, o Centro de Pesquisa em Comunicação e Trabalho (CPCT/ECA-USP) desenvolveu um banco de dados nacional sobre veículos de comunicação alternativa, a partir de um mapeamento realizado com base no método *Snowball*. Trata-se de uma metodologia qualitativa e

Liinc em Revista, Rio de Janeiro, v. 21, n. 02, e7775, dez. 2025.
https://doi.org/10.18617/liinc. v21i1. 7775

não probabilística, amplamente utilizada em estudos exploratórios, especialmente quando se trata de identificar redes, coletivos e iniciativas que operam à margem dos sistemas midiáticos hegemônicos.

No âmbito desta pesquisa, o banco de dados foi ampliado para o contexto internacional, resultando no mapeamento de 131 arranjos de comunicação digital distribuídos em nove países da Pan-Amazônia, no período de 2022 a 2023. O levantamento teve início na pesquisa "Novos arranjos do trabalho para o jornalismo alternativo e independente na América Latina" (CPCT) e foi atualizado durante a execução do projeto CNPq "O Trabalho do Jornalista na Amazônia Internacional" (CNPq/2023), desenvolvido em cooperação entre a Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), a Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (ECA-USP) e a *Facultad de Comunicación y Lenguaje* da *Pontificia Universidad Javeriana* (Bogotá).

O material empírico foi coletado a partir de informações autodeclaradas nos sites institucionais e nas redes sociais dos veículos mapeados, organizadas em planilhas que incluíram variáveis como país de origem, ano de criação, domínio digital, fontes de financiamento e áreas de atuação. O mapeamento revela uma expressiva diversidade territorial, política e comunicacional, evidenciando novas formas de organização do trabalho jornalístico, cooperação em rede e engajamento socioterritorial.

A distribuição dos arranjos de comunicação na Pan-Amazônia evidencia maior concentração na Colômbia (34), Venezuela (29) e Brasil (18), seguidos por Equador (16) e Peru (9). Guiana (8), Suriname (7), Guiana Francesa (6) e Bolívia (4) apresentam menor densidade de iniciativas, revelando assimetrias territoriais no ecossistema comunicacional amazônico.

Por uma Escuta Social nos ambientes digitais

No interior das disputas contemporâneas pela governança informacional na Amazônia Internacional, o jornalismo alternativo emerge como prática concreta de resistência e como forma situada de regulação cidadã da informação. A concentração de iniciativas na Colômbia, Venezuela e Brasil está diretamente relacionada a contextos de intensificação de conflitos socioambientais, disputas territoriais e violações de direitos, nos quais o jornalismo assume uma função ética e política de denúncia, visibilização e defesa dos povos da floresta.

Entre as experiências colombianas, destacam-se coletivos como T*üü Pütchika, Cuarto de Hora, La Silla Vacía, Colombiacheck, Ruta del Conflicto, Agenda Propia* e *Baudó Agencia Pública*. Essas iniciativas desenvolvem práticas de jornalismo colaborativo, checagem de desinformação e investigação com foco em populações indígenas, mulheres, comunidades tradicionais e defensores ambientais, fortalecendo formas locais de soberania comunicacional (Huertas; Rey, 2010). A *Agenda Propi*a, em especial, consolida uma rede intercultural transfronteiriça entre comunidades da Amazônia colombiana e brasileira.

No Brasil, iniciativas como Amazônia Real, Rede Wayuri, Afluente, Tapajós de Fato, Ver-o-Fato e TV Quilombo configuram um ecossistema descentralizado de jornalismo de fronteira,

comprometido com a denúncia de violações socioambientais e com a valorização das culturas amazônicas. Reconhecidas nacional e internacionalmente, experiências como Amazônia Real e Rede Wayuri praticam formas de jornalismo indígena e decolonial, baseadas na oralidade, na autoria coletiva e na escuta dos territórios (Walsh, 2013).

Essas práticas comunicacionais não se limitam à oposição ao Estado ou ao mercado, mas confrontam a própria lógica colonial do sistema global de informação. Ao produzir narrativas enraizadas nos territórios, esses coletivos tensionam o capitalismo de dados e suas formas de extração informacional, propondo modos alternativos de governança comunicacional, nos quais regular significa escutar, corresponsabilizar e reconhecer a diversidade epistêmica.

Nesse contexto, a Escuta Social Digital emerge como estratégia central para a construção de políticas públicas informacionais comprometidas com os direitos coletivos. Entendida como o acompanhamento sistemático de temas, termos e narrativas em múltiplos ambientes digitais – como sites, redes sociais, blogs e plataformas de notícias –, a Escuta Social permite compreender dinâmicas informacionais a partir dos próprios territórios e sujeitos envolvidos (Ibict, 2024).

Essa perspectiva encontra respaldo institucional no Plano de Trabalho da Plataforma Multidisciplinar de Escuta Social Digital (PMESDI/Ibict), voltada ao enfrentamento da desinformação e à promoção dos direitos difusos. Ao articular infraestrutura técnica, ciência aberta e saberes locais, a Escuta Social contribui para deslocar a regulação informacional de um modelo tecnocrático para um paradigma ético-territorial.

É a partir dessa observação empírica que se desenvolve, no plano teórico, o conceito de Regulação Sensível – ou sensibilidade reguladora – entendido como um paradigma ético-político de governança informacional plural. Tal perspectiva reconhece que regular a informação na Amazônia implica considerar não apenas normas jurídicas e dispositivos técnicos, mas também afetos, memórias, modos de vida e epistemologias locais.

Como afirma Gobbi (2023, p. 7):

> É preciso garantir os direitos aos processos comunicativos dos indígenas, das comunidades quilombolas, dos povos dos rios, das florestas e dos demais grupos socioculturais, reconhecendo e respeitando suas culturas, religiões, modos de viver e seus territórios.

A escuta, nesse horizonte, não se configura apenas como atitude ética, mas como fundamento ontológico de uma nova economia política da informação. Regular com sensibilidade significa substituir a lógica da extração pela corresponsabilidade, compreendendo a informação como direito coletivo e condição de existência simbólica e territorial. Trata-se, portanto, de regular com o território – e não sobre ele.

Liinc em Revista, Rio de Janeiro, v. 21, n. 02, e7775, dez. 2025.
https://doi.org/10.18617/liinc. v21i1. 7775

Regulação Sensível: fundamentos éticos e territoriais

A regulação da informação compreendida para além de sua dimensão jurídica é também um campo de disputa simbólica e política. Como observa Martín-Barbero (1997), as mediações culturais constituem o espaço onde o poder comunicacional e informacional se reconfiguram: não se trata apenas de controlar mensagens, mas de controlar os sentidos. Nessa perspectiva, a regulação da informação não se reduz a normas e dispositivos legais, mas se inscreve nas práticas cotidianas de enunciação, na capacidade de narrar o mundo e disputar significados. O que está em jogo, portanto, é o direito à palavra – o poder de construir, circular e validar discursos sobre a realidade.

A realidade amazônica evidencia como essa regulação simbólica é atravessada pela tensão entre fluxos globais de informação, mediados por "corporações transnacionais e algoritmos" (Couldry, 2020) e os modos locais de narrar e significar o território, enraizados em epistemologias próprias dos povos amazônidas. Assim, a regulação não é apenas um conjunto de leis ou políticas públicas, mas uma prática social complexa, que envolve poder, resistência e criação – de sustentabilidade digital. É, ao mesmo tempo, um campo de controle e um campo de insurgência.

> A sustentabilidade digital propõe uma abordagem ética, que inclui critérios, princípios e orientações, capaz de ajudar na escolha de medidas políticas entre as diversas opções em relação ao digital. Essa abordagem se baseia na capacidade de duração no tempo da opção escolhida combinada com a proteção dos mais desfavorecidos pela digitalização (Benanti; Maffettone, 2021).

Na prática, essas dinâmicas se refletem na circulação da informação na Amazônia são profundamente marcadas por assimetrias tecnológicas, epistêmicas e territoriais. As plataformas digitais – *Facebook*, *YouTube*, *TikTok* e X (antigo *Twitter*) – operam sob lógicas de vigilância, ranqueamento e predição, subordinando a visibilidade pública dos sujeitos amazônicos a métricas algorítmicas que traduzem valores comerciais em parâmetros de relevância (Gillespie, 2018; Zuboff, 2019). Essa lógica, típica do capitalismo de dados, redefine os critérios do que é "informativo", despolitizando o debate público e transformando a atenção em mercadoria.

Em decorrência dessas lógicas, as populações amazônicas, – sobretudo mulheres indígenas, quilombolas e ribeirinhas – enfrentam um processo duplo de invisibilização e sobre-exposição: são apagadas enquanto sujeitos de enunciação autônoma, mas simultaneamente exploradas como "imagens exóticas" ou "dados ambientais" nos circuitos globais da informação. Essa condição reflete uma colonialidade informacional (Evangelista, 2018) que reatualiza a extração simbólica e epistêmica do território, onde o dado se converte em novo minério da economia digital.

Em resposta a essas desigualdades socioeconômicas, a Amazônia se configura também como território de resistência informacional (Aragón, 2018). Frente às estruturas concentradas de mídia e às plataformas corporativas, surgem "arranjos jornalísticos"[8] e comunicacionais independentes (Figaro; Nonato, 2021), capazes de construir outras formas de mediação e redistribuição do poder comunicativo. Esses movimentos, articulados no interior de um ecossistema comunicacional

[8] Conceito empregado nos estudos de Fígaro & Nonato (2021), cujo objetivo principal é analisar as relações de comunicação e as condições de produção no trabalho jornalístico em arranjos econômicos alternativos às grandes corporações de mídia.

Liinc em Revista, Rio de Janeiro, v. 21, n. 02, e7775, dez. 2025.
https://doi.org/10.18617/liinc. v21i1. 7775

alternativo, deslocam a regulação da informação do plano estritamente normativo para o campo ético-político da disputa por sentidos, direitos e territórios.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das dinâmicas contemporâneas de colonialidade e de resistência informacional, o presente estudo buscou compreender as relações entre os marcos legais de regulação da informação, as práticas comunicacionais alternativas e comunitárias e os dilemas ético-políticos do capitalismo de dados na Amazônia Internacional. A partir do exame comparativo de legislações nacionais, da atuação de organismos multilaterais e de experiências comunicacionais territorialmente situadas, evidenciou-se que a regulação informacional na região constitui um campo profundamente tensionado por desigualdades tecnológicas, assimetrias epistemológicas e disputas territoriais.

Os resultados indicam que, embora existam avanços normativos – como o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no Brasil, e as políticas de comunicação comunitária e de dados, na Colômbia –, a governança informacional ainda se estrutura majoritariamente sob parâmetros eurocêntricos, individualistas e descolados das realidades socioculturais amazônicas. No plano global, a regulação da informação permanece fortemente condicionada pelas grandes plataformas digitais, cujo domínio sobre infraestruturas tecnológicas e fluxos de dados reforça formas contemporâneas de colonialidade informacional, convertendo o controle da informação em concentração de poder político e cognitivo (Santos, 2018).

Em contrapartida, as experiências mapeadas ao longo do estudo – como Amazônia Real, *Agenda Propia, Tüü Pütchika, Rede Wayuri*, entre outras – demonstram que a resistência informacional amazônica vem produzindo epistemologias e práticas comunicacionais de caráter decolonial. Esses arranjos não apenas denunciam injustiças ambientais e mediáticas, mas reconfiguram o próprio sentido da informação como bem comum e como expressão coletiva da vida, valorizando saberes originários, ancestralidades e conhecimentos tradicionais indissociáveis dos territórios que os produzem (Gobbi, 2023). Nessas práticas, a escuta, o diálogo intercultural e o vínculo com o território substituem a lógica extrativista da comunicação historicamente orientada pelo lucro, pela vigilância e pela captura de dados.

É a partir dessas experiências empíricas que se consolida a proposição do conceito de Regulação Sensível, compreendido como um paradigma ético-político orientado pela pluralidade epistêmica, pela diversidade territorial e pela soberania informacional. Diferente dos modelos centrados no controle estatal ou corporativo, a Regulação Sensível reconhece a informação/comunicação como direito dos povos da Amazônia (Huertas; Rey, 2010) e como condição para a sustentabilidade da vida. Parte do princípio de que regular não se reduz à normatização jurídica, mas envolve práticas de cuidado, redistribuição, corresponsabilidade e escuta ativa dos territórios.

Nesse sentido, a incorporação dos direitos coletivos das comunidades que historicamente desenvolveram práticas responsáveis pela preservação – e, em muitos casos, pela ampliação – da biodiversidade exige o reconhecimento jurídico e político dos saberes locais como patrimônios vivos, inseparáveis dos territórios que os sustentam (Aragón, 2018). Tal perspectiva dialoga

diretamente com a Ciência da Informação, especialmente com as ações do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) voltadas à soberania informacional e de dados, à ciência aberta, às infraestruturas informacionais e às iniciativas de escuta social digital como instrumentos de governança democrática da informação (OBRASIS).

Em alinhamento ao debate da soberania informacional, defende-se a construção de um marco ético pan-amazônico capaz de articular dimensões locais e globais, tecnológicas e culturais, humanas e não humanas (Santos, 2018). Esse marco deve integrar saberes tradicionais e científicos, fortalecer a autonomia comunicacional das comunidades amazônicas e assegurar a circulação livre, responsável e situada da informação como prática de justiça cognitiva, ambiental e democrática. A hipótese inicial confirma-se ao evidenciar que, enquanto a regulação vigente permanece ancorada em princípios individualistas e universalizantes, experiências amazônicas emergem como práticas concretas de regulação sensível, à luz da Epistemologia da Escuta (Giraldi, 2025).

Frente ao avanço do capitalismo de dados e das inteligências artificiais de viés colonial, a Pan-Amazônia reafirma-se como fronteira epistemológica, política e ética. Entre o extrativismo informacional e a soberania dos saberes, entre o dado e a floresta, o desafio contemporâneo consiste em instituir outras formas de existir, informar, comunicar e regular. Esse é o sentido maior da Regulação Sensível: afirmar a informação como território de vida – e não de exploração –, enfrentando inclusive as novas modalidades de desmatamento informacional operadas por infraestruturas digitais algorítmicas.

AGRADECIMENTOS

Agradecimentos são devidos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), à Coordenação Geral de Cooperação Internacional – CGCIN/DCOI, à Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), sede executora do estudo, à *Pontificia Universidad Javeriana (PUJ Bogotá) – Facultad de Comunicación y Lenguaje*, e ao Centro de Pesquisa em Comunicação e Trabalho (CPCT/ECA-USP) pelo apoio prestado ao desenvolvimento desta pesquisa.

FINANCIAMENTO

O presente artigo constitui desdobramento da pesquisa de Pós-Doutorado no Exterior (PDE), realizada com financiamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio da Coordenação Geral de Cooperação Internacional – CGCIN/DCOI, Brasil, sob o Processo nº 402011/2022-8.

REFERÊNCIAS

ALBAGLI, S.; MACIEL, M. L.; ABDO, A. H. (org.). **Ciência aberta, questões abertas**. Brasília, DF: IBICT; Rio de Janeiro: UNIRIO, 2015. Disponível em: https://ridi.ibict.br/handle/123456789/910. Acesso em: 4 fev. 2026.

ARAGÓN, L. E. A dimensão internacional da Amazônia: um aporte para sua interpretação. **Revista NERA**, ano 21, n. 42, p. 15-33, 2018.

BENANTI, P; MAFFETTONE, S. Algoritmos e novos instrumentos de participação política. **Instituto Humanitas Unisinos**, 28 jul. 2021. Disponível em: https://www.ihu.unisinos.br/categorias/611491-algoritmos-e-novos-instrumentos-de-participacao-politica-artigo-de-paolo-benanti-e-sebastiano-maffettone. Acesso em: 6 out. 2025.

BOGOTÁ (Colombia). Alcaldía Mayor de Bogotá. Plan Distrital de Desarrollo "Un nuevo contrato social y ambiental para la Bogotá del siglo XXI" 2020-2024. Bogotá: Alcaldía Mayor de Bogotá, 2020. Disponível em: https://repositoriocdim.esap.edu.co/items/f3dccf9c-b8d8-4ed5-a4e4-bc4f3a3a701a. Acesso em: 11 nov. 2025.

BOGOTÁ. INSTITUTO DISTRITAL DE LA PARTICIPACIÓN Y ACCIÓN COMUNAL – IDPAC. Resolución nº 129, de 19 de abril de 2023. Bogotá: IDPAC, 19 abr. 2023. Disponível em: https://www.participacionbogota.gov.co/sites/idpac/files/notificaciones/2023-12/fallo129del19deabrilde2023jacjosemariacarbonell0.pdf Acesso em: 07 dez. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, [2025a]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 13 ago. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012**. Regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5 o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2 o do art. 216 da Constituição. Brasília: Presidência da República, [2012]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm. Acesso em: 13 ago. 2025.

BRASIL. Governo Federal. **Declaração sobre a Integridade da Informação sobre Mudança do Clima**. Belém: Ministério das Relações Exteriores: ONU: UNESCO, 2025. Declaração elaborada por membros do Comitê Diretor da Iniciativa Global pela Integridade da Informação sobre Mudança do Clima.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [2000]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 13 ago. 2025.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Declaração de Belém**: declaração presidencial por ocasião da Cúpula da Amazônia. Belém: Itamaraty, 8 ago. 2023. IV Reunião de Presidentes dos Estados Partes no Tratado de Cooperação Amazônica.

COULDRY, N. **Colonialismo de dados e esvaziamento da vida social**: antes e pós-pandemia de COVID-19. *In*: SIMPÓSIO INTERNACIONAL IHU, 19., 2020, Porto Alegre. **Anais** [...]. [*S. l.*]: IHU, 2020. Disponível em:

https://www.ihu.unisinos.br/images/ihu/2020/eventos/simposio_homo_digitalis/conferencias_pdf/Nick_Couldry.pdf. Acesso em: 13 out. 2025.

COULDRY, N; MEJIAS, U. A. **The costs of connection**: how data is colonizing human life and appropriating it for capitalism. Stanford: Stanford University Press, 2019.

CRISTÓVAM, J. S. S.; SOUSA, T. P. Soberania tecnológica vs. colonialidade digital: Estado inteligente e políticas públicas para uma IA Bethânia. **Revista Seqüência**, Florianópolis, v. 45, n. 98, 2024.

EVANGELISTA, R. **Para além das máquinas de adorável graça**: cultura hacker, cibernética e democracia. São Paulo: Edições Sesc, 2018.

FIGARO, R; NONATO, C. (org.). **Arranjos jornalísticos alternativos e independentes no Brasil**: organização, sustentação e rotinas produtivas. São Paulo: ECA-USP: Centro de Pesquisa em Comunicação e Trabalho, 2021. Disponível em: http://www2.eca.usp.br/comunicacaoetrabalho/wp-content/uploads/E-book_Arranjos-Jornalisticos_Brasil-2.pdf Acesso em: 13 out. 2025.

FRARE, A. B.; LEITE, F. K.; CRUZ, A. P. C.; D'AVILA, L. C. Mecanismos de controle gerencial, imprevisibilidade ambiental e resiliência organizacional. **Revista Contabilidade & Finanças**, [*s. l.*], v. 34, n. 91, e1677, 2023. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1808-057x20221677.en. Acesso em: 13 ago. 2025.

FUMAGALLI, A. **Bioeconomia e capitalismo cognitivo**: hacia un nuovo paradigma di accumulazione. Rome: Carocci, 2007.

FUMAGALLI, A.; MORINI, C. Life put to work: towards a life theory of value. **Ephemera**, [*s. l.*], v. 10, n. 3, p. 234-252, 2010. Disponível em: https://ephemerajournal.org/contribution/life-put-work-towards-life-theory-value. Acesso em: 25 jan. 2026.

GERALDI, P. A. **Colonialismo Digital vs. Soberania de Dados**: um estudo acerca do avanço das Big Techs sobre a Saúde Pública no Brasil. 2023. 68f. Dissertação (Mestrado em Análise e Gestão de Políticas Internacionais) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

GILLESPIE, T. A relevância dos algoritmos. **Parágrafo**, [*s. l.*], v. 6, n. 1, p. 95-121, jan./abr. 2018.

GIRALDI, P. Epistemologia da escuta em coletivos de mulheres comunicadoras: estratégias de enfrentamento da violência de gênero na Amazônia Legal. **Mediação**, Belo Horizonte, v. 27, n. 39, p. 144-157, dez. 2025. Disponível em: https://revista.fumec.br/index.php/mediacao/article/view/10775. Acesso em: 28 dez. 2025.

GOBBI, M. C. Produção comunicativa das mulheres: um legado ainda pouco conhecido. **Revista Estudos Da Condição Humana**, [*s. l.*], v. 1, n. 1, 2023. DOI: https://doi.org/10.14244/rechu.v1i1.9. Disponível em: https://www.echu.ufscar.br/index.php/rechu/article/view/9.

GONG, W. Information Sovereignty Reviewed. **Intercultural Communication Studies**, [*s. l.*], v. 14, n. 1, p. 119-135, 2005.

HUERTAS, C. E; REY, G. **Periodismo digital en Colombia**: el quién y el cómo de los nuevos médios. Bogotá: Consejo de Redacción: Pontificia Universidad Javeriana, 2010.

UNIÃO INTERNACIONAL PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA (UICN). Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente. **Relatório Planeta Protegido 2020**. Disponível em: https://www.unep.org/pt-br/resources/relatorio-planeta-protegido-2020. Acesso em: 24 out. 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA – IPAM. **Desmatamento na Amazônia cresceu 56,6% sob governo Bolsonaro**. 2 fev. 2022. Disponível em: https://ipam.org.br/desmatamento-na-amazonia-cresceu-566-sob-governo-bolsonaro/. Acesso em: Acesso em: 13 fev. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA. **Observatório Brasileiro de Soluções Informacionais Sustentáveis (OBRASIS)**. Brasília, DF: Ibict, 2025. Disponível em: https://obrasis.ibict.br/. Acesso em: 4 fev. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA. **Plataforma Multidisciplinar de Escuta Social Digital, combate à desinformação e promoção aos direitos difusos** (PMESDI). Brasília, DF: Ibict, 2024. Disponível em: https://nucleo.jor.br/content/files/2024/04/Plano-de-Trabalho-Simplificado---Plano-de-Trabalho-1-1.pdf . Acesso em: 25 jan. 2026.

ISSBERNER, L. (org.). **Ecologia, Informação e Inovação**: 15 anos de pesquisa. Rio de Janeiro: Ibict, 2022. Disponível em: https://omp-editora.prd.ibict.br/index.php/edibict/catalog/book/283. Acesso em: 4 fev. 2026.

KARVAT, T. P. Soberania: o desenvolvimento de um conceito na sociedade internacional contemporânea. **Cadernos da Escola de Direito**, Curitiba, v. 2, n. 11, p. 83-114, 2009.

KRENAK, A. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

LIMA, A. M. B.; GIRALDI, P. Jornalismo Alternativo na Amazônia Amapaense: o Empreendedorismo Digital na Pandemia da Covid-19. *In:* Paulo Sérgio Abreu Mendes; Adirleide Greice Carmo de Souza. (Org.). **Desenvolvimento Humano e Social da Cidade de Macapá**. 1ed. Brasília: Senado Federal, 2020, v. 1, p. 487-503.

MARTÍN-BARBERO, J. **Dos meios às mediações**: comunicação, cultura e hegemonia. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997.

MELO, P.; STEINBRENNER, R. Comunicação Popular e povos indígenas na Amazônia: estudo de caso das estratégias da rede e do podcast boletim Wayuri. **Puçá**: Revista de Comunicação e Cultura na Amazônia, v. 9, n. 1, p. 44-65, 2023.

ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA. **Agenda Estratégica de Cooperação Amazônica**. Brasília: OTCA, 2016. Disponível em: https://otca.org/pt/project/agenda-estrategica-de-cooperacao-mazonica/. Acesso em: 13 ago. 2025.

REDE ECLESIAL PANAMAZÔNICA. **Amazonía**: nuevos caminos para la Iglesia y para una Ecologia Integral. [*S. l.*]: Repam, 2019. Disponível em: https://repam.org.br/wp-content/uploads/2019/10/PT.Atlas-Panamazonico-1.pdf Acesso em: 13 ago. 2025.

SANTOS, B. S. **Construindo as Epistemologias do Sul**: Antologia Esencial. 1a ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2018. (Antologías del Pensamiento Social Latinoamericano y Caribeño, v. 1)

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). Pará registra queda de 51% no desmatamento e lidera resultados positivos na Amazônia. SEMAS, 23 dez. 2025. Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/2025/12/23/para-registra-queda-de-51-no-desmatamento-e-lidera-resultados-positivos-na-amazonia/. Acesso em: 13 jan. 2026.

SIEDENBERG, D. R. Desenvolvimento: ambigüidades de um conceito difuso. **Cadernos EBAPE.BR**, [*s. l.*], v. 4, n. 4, p. 01–15, dez. 2006. Disponível em: https://www.scielo.br/j/cebape/a/6ftpyfyv84tKqZrxW4h9Wfr/ Acesso em: 13 ago. 2025.

SODRÉ, M. **A sociedade incivil: mídia, iliberalismo e finanças**. Petrópolis: Vozes, 2021.
TELLO, A. Sobre el colonialismo digital: Datos, algoritmos y colonialidad tecnológica del poder en el sur global. **Mediaciones de la Comunicación**, [*s. l.*], v. 18, n. 2, p. 89-110, 2023.

TENÓRIO, F. G. (Re)Visitando o Conceito de Gestão Social. **Desenvolvimento em Questão**, [*s. l.*], v. 3, n. 5, p. 101-124, 2005.

UNESCO. Internet Universality Indicators: a framework for assessing Internet development — draft for the consideration of the Intergovernmental Council of the International Programme for the Development of Communication. Paris: UNESCO, 2018. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000265830. Acesso em: 13 set. 2024.

VAN DIJCK, J. Ver a floresta por suas árvores: visualizando plataformização e sua governança. **Matrizes**, [*s. l.*], v. 16, n. 2, p. 21-44, 2022.

WALSH, C. (ed.). **Pedagogías decoloniales**: Prácticas insurgentes de resistir, (re)existir y (re)vivir. Quito, Equador: Ediciones Abya-Yala, 2013. (Série Pensamiento decolonial, t. 1)

ZUBOFF, S. **A Era do Capitalismo de Vigilância**: A Luta por um Futuro Humano na Nova Fronteira do Poder. Nova York: PublicAffairs, 2019.